



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917,
Petrolina - PE Fone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Dispõe sobre o Regimento Interno da
Câmara de Pesquisa da Universidade
Federal do Vale do São Francisco.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO no uso das atribuições legais e estatutárias, em conformidade com legislação em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 23402.003251/2021-51;

CONSIDERANDO a aprovação por maioria da Plenária do Conselho Universitário, na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Câmara de Pesquisa da Universidade Federal do Vale do São Francisco, anexo, que é parte do presente ato.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2022.

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES
NA PRESIDÊNCIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917,
Petrolina - PE Fone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795

ANEXO À RESOLUÇÃO NÚMERO 02/2022
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE PESQUISA

CAPÍTULO I
NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º A Câmara de Pesquisa é um órgão vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI) da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), que possui funções propositivas, consultivas e deliberativas na formulação, acompanhamento e aperfeiçoamento da política de pesquisa da instituição.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete à Câmara de Pesquisa:

- I. Elaborar políticas institucionais de incentivo à pesquisa;
- II. Analisar solicitações de abertura de grupos de pesquisa junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- III. Criar e implementar políticas de apoio ao desenvolvimento dos Grupos de Pesquisa;
- IV. Apoiar a organização de eventos institucionais visando à divulgação e socialização dos resultados das atividades dos grupos de pesquisa;
- V. Auxiliar a seleção de projetos de pesquisa institucionais a serem submetidos a órgãos de fomento;
- VI. Avaliar pedidos de cadastro de projetos de pesquisa em fluxo contínuo, aprovados ou não em editais de agências externas e no âmbito dos acordos de cooperação;
- VII. Emitir parecer quanto à viabilidade científica e tecnológica de planos de trabalho em cooperação técnica com outras instituições públicas ou privadas;
- VIII. Analisar e emitir pareceres relativos aos relatórios parciais e finais de projetos de pesquisa financiados;
- IX. Fomentar a intra, inter e multidisciplinaridade nos projetos de pesquisa, bem como a interação entre o ensino e a extensão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917,
Petrolina - PE Fone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Câmara de Pesquisa:

- I. Incentivar o desenvolvimento da pesquisa considerando o Estatuto e o Regimento Geral da UNIVASF, bem como seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- II. Buscar a permanente melhoria da qualidade da pesquisa, subsidiada pelo processo de avaliação institucional;
- III. Promover a integração entre grupos de pesquisa na UNIVASF;
- IV. Estimular o interesse dos pesquisadores pela excelência da pesquisa, fazendo uso das possibilidades internas e externas de qualificação profissional;
- V. Zelar pela permanente adequação e atualização do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- VI. Incentivar o planejamento e condução de projetos de pesquisa inovadores, a produção intelectual deles decorrente e sua publicação através de artigos científicos.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA DE PESQUISA

Art. 4º A Câmara de Pesquisa compor-se-á:

- I. Do Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação na função de presidente;
- II. Do Diretor de Pesquisa na função de presidente adjunto;
- III. De 02 (dois) docentes titulares para as áreas específicas abaixo:
 - a) Ciências Agrárias
 - b) Ciências Biológicas
 - c) Ciências Exatas e da Terra
 - d) Ciências Humanas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917,
Petrolina - PE Fone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795

- e) Ciências da Saúde
- f) Ciências Sociais e Aplicadas
- g) Engenharias
- h) Linguística, Letras e Artes

IV. Um suplente dos membros mencionados no inciso III que substituem os membros titulares em suas faltas e impedimentos.

§ 1º Terão duração de 02 (dois) anos os mandatos dos membros titulares mencionados no inciso III e de seus suplentes, sendo permitida, nesses casos, recondução;

§ 2º O Diretor de Pesquisa substituirá o Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação em suas ausências ou impedimentos.

Art. 5º É permitido aos representantes interromper o exercício de seus mandatos mediante afastamento por tempo indeterminado, via requerimento por escrito dirigido ao Presidente da Câmara de Pesquisa.

§ 1º O Presidente convocará o suplente do membro que interromper o exercício de seu mandato na forma do parágrafo anterior, em até 48 horas após a concessão do afastamento.

§ 2º Durante as licenças, afastamentos ou férias dos membros titulares da Câmara de Pesquisa serão convocados seus respectivos suplentes.

§ 3º Nos casos previstos nos parágrafos anteriores, o titular deverá informar ao Presidente e ao respectivo suplente sobre seu afastamento em um prazo mínimo de quinze dias de antecedência, salvo casos excepcionais.

Art. 6º O desligamento voluntário de algum membro acontecerá mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente da Câmara de Pesquisa.

Art. 7º A ausência injustificada de membro a 2 (duas) reuniões consecutivas da Câmara de Pesquisa ou a 4 (quatro) reuniões alternadas no período de 1 (um) ano, implicará numa notificação por escrito ao citado membro por parte da presidência, para que ele ofereça, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as devidas justificativas.

§ 1º Não havendo resposta do questionamento em tempo hábil, o presidente fará uma



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917,
Petrolina - PE Fone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795

advertência verbal ao membro ausente, que será lavrada em ata.

§ 2º Persistindo a ausência em outras 2 (duas) reuniões subsequentes o membro ausente sofrerá as seguintes sanções:

- I. Perda da representação e convocação do suplente;
- II. Registro de falta ao serviço junto à Superintendência de Gestão de Pessoas – SGP com consequente abertura de processo disciplinar;

Art. 8º As decisões da Câmara de Pesquisa serão tomadas pela maioria simples (50% + 1 membro) dos presentes.

Art. 9º A Câmara de Pesquisa da UNIVASF será composta por membros titulares e suplentes escolhidos dentre os professores efetivos da Univasf.

§ 1º O processo de escolha dos membros será conduzido pela Câmara de Pesquisa, após ampla divulgação para a comunidade acadêmica, solicitando dos interessados a apresentação do currículo Lattes atualizado e a indicação de sua área e subárea de conhecimento conforme a tabela do CNPq.

§ 2º O processo de escolha dos membros levará em consideração como requisitos necessários:

- I. Apresentar título de doutorado;
- II. Ser pesquisador com produtividade relevante nos últimos 5 anos;
- III. Participar de Grupo de Pesquisa ativo cadastrado no Diretório de Grupo de Pesquisado CNPq.

§ 3º Os membros, titulares e suplentes, escolhidos para uma área deverão pertencer a uma subárea diferente, seguindo a lista das áreas e subáreas do CNPq, fora no caso de não haver candidatos de subáreas diferentes.

§ 4º Como critérios de desempates serão utilizados participação em curso de Pós-Graduação na UNIVASF, ser bolsista de produtividade do CNPq, dentre outros critérios, que serão informados no momento da divulgação do processo para comunidade acadêmica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917,
Petrolina - PE Fone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 10º São atribuições do presidente da Câmara de Pesquisa:

- I. Convocar e presidir as reuniões da Câmara de Pesquisa;
- II. Fixar os dias das reuniões ordinárias, conforme calendário que será anualmente aprovado pela Câmara de Pesquisa e publicado;
- III. Designar relator que não poderá ser autor da proposição, mediante rodízio, e distribuir-lhe a matéria sobre a qual deverá emitir parecer;
- IV. Manter a ordem e zelar pela solenidade das reuniões;
- V. Submeter a ata das reuniões à homologação do plenário e assiná-las;
- VI. Dar posse aos membros da Câmara e convocar os suplentes;
- VII. Usar o voto de qualidade, em caso de empate;
- VIII. Divulgar com antecedência a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IX. Encaminhar a proposição (projetos de resoluções, indicações, moções, requerimentos, pareceres ou outros pronunciamentos e posicionamentos) ao Conselho Universitário (CONUNI) e demais órgãos da Universidade para apreciação e, se necessário, deliberação.

Art. 11º São atribuições dos membros da Câmara de Pesquisa:

- I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara de pesquisa;
- II. Participar de seus trabalhos e das comissões para as quais tenham sido designados;
- III. Estudar e relatar, dentro dos prazos estabelecidos, as matérias apresentadas para apreciação;
- IV. Solicitar, quando necessário, e obedecendo os prazos legais, vistas de processos apresentados em reuniões da Câmara, para obtenção de esclarecimentos;
- V. Sugerir propostas que fomentem as atividades de pesquisa da Universidade;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917,
Petrolina - PEFone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795

- VI. Propor matérias que visem melhorias das atividades de pesquisa em nível de graduação e pós-graduação no âmbito da Universidade;
- VII. Desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pela Câmara de Pesquisa.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES

Art. 12º As reuniões da Câmara de Pesquisa serão conduzidas conforme normas estabelecidas no Regimento Geral da PRPPGI (Resolução 12/2020).

Art. 13º O quórum para início das reuniões e votação dos processos será constituído pela maioria simples (50% + 1) de seus membros, devendo ser apurado no início da reunião pela assinatura dos membros da lista de presença.

Parágrafo único – No caso não haver quórum regimental, aguardar-se-ão 15 (quinze) minutos contados da hora prevista para o início da reunião da primeira chamada. Após esse prazo, aguardar-se-ão 15 (quinze) minutos em regime de segunda chamada. Persistindo a insuficiência, a reunião será cancelada, lavrando-se a respectiva ata.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Os casos omissos serão deliberados por esta Câmara.

Art. 15º O presente Regimento, depois de aprovado, somente poderá ser modificado em reunião expressamente convocada para esta finalidade e cada alteração proposta será aprovada por maioria simples dos membros da Câmara.

Art. 16º Das decisões proferidas pela Câmara de Pesquisa cabe recurso ao Conselho Universitário.

Art. 17º Este regimento passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Universitário, revogando as disposições em contrário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917,
Petrolina - PEFone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2022.

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES
PRESIDENTE